



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

**LEI Nº 5.541/2023,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em
vias públicas do Município Santa Rita do Sapucaí/MG
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o procedimento de remoção de veículos abandonados em vias públicas do Município Santa Rita do Sapucaí/MG.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considera-se veículo abandonado:

I - veículo automotor estacionado em via pública por prazo superior a 30(trinta) dias consecutivos;

II - veículo automotor estacionado em via pública, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, com sinais de abandono ou impossibilitado de se deslocar com segurança por seus próprios meios;

III - carcaça de veículo com falta de uma ou mais rodas ou pneus, vidros quebrados, portas abertas ou destravadas, falta de placa, sinais de incêndio, sinais de depredação ou destruição;

IV - reboque ou semirreboque estacionado em via pública sem unidade de tração e sem autorização municipal.

Parágrafo único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono.

Art. 3º. Os proprietários de veículos abandonados em vias públicas serão notificados para a regularização da infração, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de remoção compulsória.

Art. 4º. Respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, nos termos do Código de Posturas Municipais, em caso de desobediência ao determinado no art. 3º desta lei, o responsável pela infração será penalizado com multa no valor correspondente a 100 (cem) UFM por veículo, aplicada em dobro, em caso de reincidência.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Art. 5º. A remoção do veículo será realizada nos termos das normas legais vigentes e dos procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal competente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de fevereiro de 2023.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal